

1 - Objeto:

Aquisição de mesa de reunião para sala de inovação da PRODEMGE Unidade-Bahia.

2 - Detalhamento do objeto:

Não se aplica.

3 - Especificação técnica do objeto:

Conforme subitem 4.1. Especificação técnica do item.

4 - Itens do Objeto:

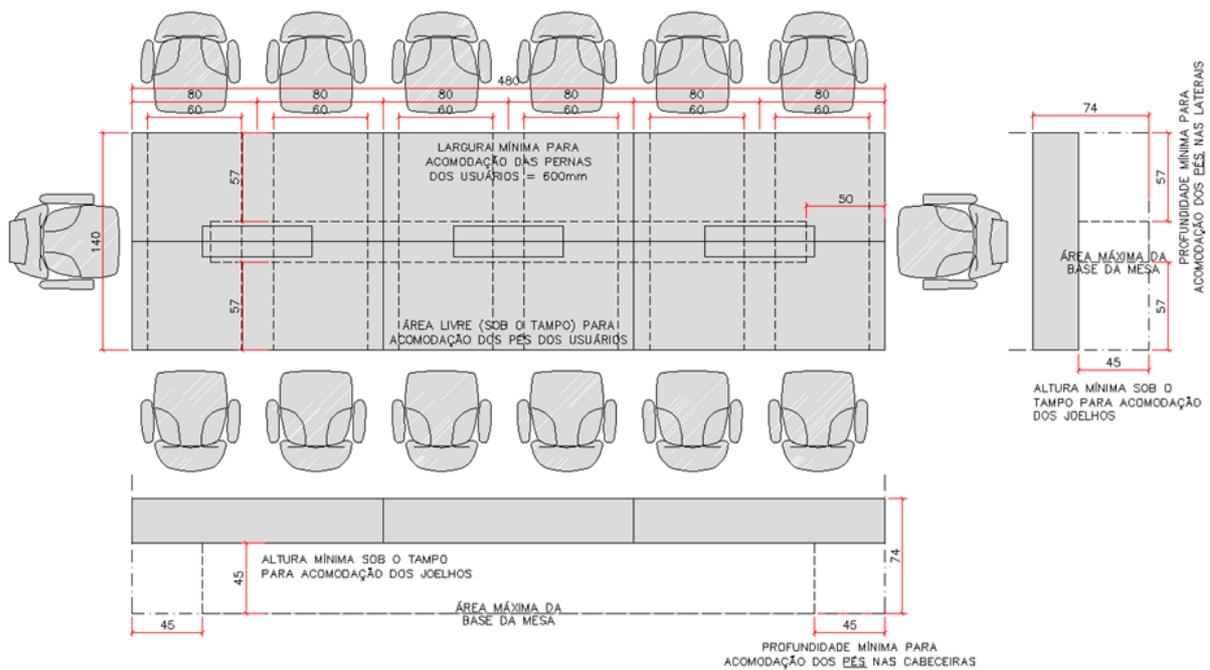
Lo te	Nº do ite m	Item	Unida de	Quantid ade
1	01	Mesa padrão empresarial modular, tampo amadeirado, melaminico, MDP com dimensões totais aproximadas 4800x1400x740mm.	UNIDA DE	1

Lote: 1, Nº Item: 01, Nome: Mesa padrão empresarial modular, tampo amadeirado, melaminico, MDP com dimensões totais aproximadas 4800x1400x740mm.

4.1 - Especificação técnica:

Mesa de reunião executiva, padrão empresarial, modular, para 14 ou mais ocupantes, constituído com tampo melamínico de MDP, na tonalidade aproximada de "carvalho mel", podendo ser fornecidos de no mínimo três (3) ou no máximo quatro (4) módulos, com espessura do tampo de no mínimo 40mm, as dimensões quando montada serão de aproximadamente 4800mmx1400mmx740mm. No mínimo 03 caixas de tomadas elétricas/dados, contendo recortes para tomadas e conectividade RJ45, com subida de fiação interna (na base do móvel), dando fácil acesso às conexões de rede, tomadas, telefonia, entradas USB e VGA.

Na ocorrência da variabilidade e possibilidade de escolha/ opção, por exemplo, entre mais tonalidades de uma mesma cor, polimento, aspereza, translucidez ou opacidade (entre outros aspectos) de peças, materiais e componentes, o julgamento e decisão deverá ser sempre feito em conjunto com a FISCALIZAÇÃO.



***Admite-se a variação em até 1% (um por cento) para mais ou para menos das dimensões limite aqui estabelecidas para comprimento e largura do tampo e em até 1% (um por cento) para a altura da mesa.**

É necessário e imprescindível que o móvel permita acomodação adequada para ocupantes em suas cabeceiras, o que será entendido a partir da verificação, sob o tampo da mesa, da altura mínima de 450mm livre para os joelhos; profundidade mínima de 570mm para o posicionamento dos pés do usuário.

4.2.1 - Marca/Modelo:

Não se aplica.

4.2.2 - Justificativa de Marca ou Modelo:

Não se aplica.

4.2.3 - Forma de entrega:

A mesa deverá ser acondicionada e transportada em embalagem que permita a preservação da qualidade especificada e a montagem da mesa deverá ser realizada nas dependências da PRODEMGE.

4.2.4 - Local de entrega:

A mesa deverá ser entregue no horário de 08:00 às 17:00h no prédio da PRODEMGE, localizado na Rua da Bahia, nº 2.277, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, devendo ser necessariamente agendado com a Gerência de Apoio Logístico - GAL, com os funcionários Max Rydle Moreira Filho, telefone 3339-1328, e-mail max.filho@prodemge.gov.br ou o Wellington Lima de Amorim, telefone 3339-1443, e-mail wellington.amorim@prodemge.gov.br.

4.2.5 - Prazo de entrega:

4.2.5.1. Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Compra. 4.2.5.2. A mesa será recebida provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que então realize a verificação de sua conformidade com as condições e especificações técnicas impostas no Termo de Referência, podendo ser rejeitado no todo, quando em desacordo com elas; 4.2.5.3. Findado o prazo de recebimento provisório, a mesa será recebida em definitivo. 4.2.5.4. Caso a mesa seja rejeitada durante a recepção técnica, por não estar em conformidade com as especificações descritas neste termo de referência, o FORNECEDOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação por e-mail, deverá realizar a substituição sem nenhum ônus adicional para a PRODEMGE.

4.2.6 - Validade dos produtos:

Não se aplica.

4.2.7 - Condições de pagamento:

O pagamento será realizado em parcela única e o documento de cobrança será emitido e entregue junto da mesa, respeitando a data de corte do dia 25 (vinte e cinco), e seu vencimento será programado para 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal e seu recebimento definitivo na gerência responsável pelo pagamento.

§1º - Quando a data de 25 (vinte e cinco) não for dia útil os documentos deverão ser emitidos e entregues até o último dia útil anterior.

§2º - Na Nota Fiscal deverá ser discriminado o número da Ordem de Compra a que se refere.

§3º - Caso a cobrança seja através de Nota Fiscal eletrônica (NFS-e), esta deverá também ser encaminhada para o e-mail recebe.nfe@prodemge.gov.br.

Nenhum pagamento será efetivado sem que a Unidade Administrativa da PRODEMGE, a que incumbir o recebimento do mobiliário, ateste que fora correta e integralmente entregue.

O atraso na entrega do documento de cobrança implicará prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.

4.2.8 - Prazo de garantia / Assistência Técnica:

4.2.8.1. O FORNECEDOR se obriga a prestar garantia do fabricante pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contra eventuais defeitos de fabricação e/ou do transporte, contemplando ainda o fornecimento de peças, contados a partir do recebimento definitivo dos bens. 4.2.8.2. O início do prazo de garantia será considerado a partir da data do recebimento definitivo da mesa pela PRODEMGE. 4.2.8.3. Dentro do prazo de garantia, deverá ser feita a substituição da mesa, caso apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso. A substituição deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da sua solicitação, sem qualquer ônus para a PRODEMGE, ficando o FORNECEDOR

responsável pela retirada do bem substituído. Neste caso, a unidade entregue em substituição ao bem defeituoso ou danificado deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao substituído. 4.2.8.4. Durante o prazo de garantia, o FORNECEDOR fica obrigada a prestar assistência técnica, reparando ou substituindo o bem avariado, sem nenhum ônus adicional para a PRODEMGE. 4.2.8.5. Durante o prazo de garantia, o FORNECEDOR deverá prestar os serviços de assistência técnica e manutenção nas dependências da PRODEMGE em Belo Horizonte ou em suas oficinas, correndo neste último caso as despesas e providências de transporte por sua responsabilidade. 4.2.8.6. Os componentes, peças e materiais defeituosos deverão ser substituídos pela assistência técnica por outros novos e originais do fabricante, com especificações técnicas, qualidade e características iguais ou superiores as existentes no produto fornecido.

4.2.9 - Amostras / Protótipo / Prova Gráfica / Prova de conceito:

4.2.9.1. O FORNECEDOR detentor da melhor proposta deverá apresentar por e-mail a prova gráfica da mesa, sendo o catálogo de cores do material melamínico para validação da cor ofertada do tampo da mesa e ficha técnica do móvel, comprovando a todos os pontos e especificações do TR. 4.2.9.1.1. A PRODEMGE avaliará a prova gráfica no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e encaminhará o documento de julgamento para o FORNECEDOR melhor classificado. 4.2.9.1.2. Caso haja alguma incoerência na prova gráfica o FORNECEDOR será notificado por e-mail, e terá o prazo de 01 (um) dia útil para regularização.

9 - Visita ou vistoria Técnica::

Não se aplica.

10 - Qualificação Técnica:

10.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido satisfatoriamente o mobiliário compatível com o objeto desta contratação.

10.1.1. Essa solicitação tem como propósito averiguar se a organização que se propõe ao fornecimento dos produtos, objeto do termo de referência, tem capacidade instalada para desempenhar tal propósito, sem que se possa ocasionar algum dano ou prejuízo à Companhia.

11 - Critérios de aceitabilidade da proposta:

11.1. Para aceitação da melhor proposta, será considerada a compatibilidade com as especificações técnicas e com o valor global estimado. 11.2. Fornecer o Catálogo emitido pelo fabricante com detalhamento e dimensões do item ofertado.

12 - Cronograma Físico - Financeiro:

Não se aplica.

13 - Níveis de serviço:

Não se aplica.

14 - Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa

complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

15 - Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto.

16 - Vigência da contratação:

Não se aplica.

17 - Garantia financeira:

Não se aplica.

18 - Sustentabilidade Ambiental:

Não se aplica.

21 - Obrigações da contratada:

21.1. Atuar em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé.

21.2. Não utilizar, em qualquer das atividades da empresa, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.

21.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

21.4. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o mobiliário entregue e não aceito pela PRODEMGE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

21.5. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local estipulado neste referido termo;

21.6. Fornecer na ocasião da entrega do mobiliário a documentação referente à garantia contra defeitos de fabricação (Termo ou Certificado de Garantia do fabricante);

21.7. Efetuar a montagem do mobiliário entregue nas dependências da PRODEMGE.

21.8. Emitir fatura no valor pactuado, apresentando à PRODEMGE para ateste e pagamento.

21.9. Entregar toda a documentação técnica necessária à adequada utilização dos equipamentos, contendo as especificações técnicas e demais características do produto.

21.10. Prestar garantia ao produto adquirido, de acordo com os prazos pré-estabelecidos neste referido termo.

21.11. Fornecer o mobiliário, seguindo os padrões técnicos elencados neste termo de referência.

21.12. Fornecer Catálogo emitido pelo fabricante com detalhamento e dimensões do item ofertado.

21.13. O mobiliário deve ser entregue em perfeito estado de conservação e limpeza, sendo realizada a montagem do mesmo pelo FORNECEDOR nas dependências da

PRODEMGE no ato da entrega.

22 - Obrigações da PRODEMGE:

22.1. Rejeitar os produtos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e notificar o FORNECEDOR;

22.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

22.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento da entrega dos mobiliários.

22.4. Acompanhar os técnicos do FORNECEDOR durante toda a permanência nas dependências da PRODEMGE, para a execução do serviço.

23 - Sanções Cabíveis:

Em caso de atraso injustificado na entrega ou a sua inexecução total ou parcial pelo FORNECEDOR, serão aplicadas as normas dos artigos 170 a 174 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PRODEMGE poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODEMGE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

As sanções previstas nesta cláusula, quando aplicadas, deverão levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do FORNECEDOR, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Os procedimentos para a aplicação de sanções estão previstos nos arts. 170 a 174 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE, o qual observa o devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa

24 - Matriz de Risco:

Não se aplica.

25 - Glossário:

Não se aplica.

26 - Demais condições para a contratação:

Apresentar proposta comercial conforme Anexo I ç A.